



LEI Nº 2067/2020

SÚMULA: Altera a Lei nº 1.342/2007 – que dispõe sobre a substituição do mapa municipal vigente para, com uma nova delimitação da linha de perímetro urbano do Município de Ribeirão do Pinhal e do Distrito da Triolândia.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei altera os anexos I e II da Lei nº 1.342/2007.

Parágrafo único: Integra essa lei o mapa do Perímetro Urbano de Ribeirão do Pinhal e do Distrito da Triolândia, bem como Memorial Descritivo e detalhamento das poligonais do perímetro urbano juntamente com seus rumos e azimutes.

Art. 2º Altera-se o art. 5º da Lei Municipal nº 1.342/2007, com a seguinte redação:

“Art. 5º São partes integrantes desta Lei:

I – Anexo I - Mapa do Perímetro Urbano de Ribeirão do Pinhal e do Distrito da Triolândia;

II – Anexo II - Memorial Descritivo e Detalhamento das Poligonais do Perímetro Municipal e seus Rumos e Azimutes”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 20 de fevereiro de 2020.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL